

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ).**

EDITAL Nº 0697281/2021.

Processo nº E-20/001.003193/2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/21.

**HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA-EPP**, devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, doravante
"Recorrente", vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas
disposições do Subitem 16.1. do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe; no artigo 43, inciso V,
artigo 45, e artigo 109, inciso I, alínea "b", todos da Lei n.º 8.666/93; nos incisos X, XI, e XV e XVI
do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02; e, ainda, no artigo 44 do Decreto n.º 10.024/19, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que consagrou o licitante **TRACENET TREINAMENTO E COMERCIO EM
INFORMATICA LTDA**, como arrematante do Lote 01, composto pelos Itens 01, 02 e 03 do Termo
de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, valendo-se a Recorrente das suficientes
razões de fato e de Direito delineadas a seguir.

I. DA POSSIBILIDADE DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO VERGASTADA

De proêmio, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o
ilustre Pregoeiro tem 05 (cinco) dias para reconsiderar a decisão vergastada. Se assim não o fizer,
deve encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para
conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.

II. DO MÉRITO

1. Em apertada síntese, trata-se de procedimento licitatório instaurado pela **DPRJ**, na
modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo/critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL POR
LOTE ÚNICO", tendo por objeto o Registro de Preços, por 12 (doze) meses, para aquisição de
equipamentos de rede tipo Switch, Switch POE e Módulo Óptico com assistência técnica e garantia
onsite pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações contidas no Termo de
Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CARLOS ALBERTO MOREIRA:48036110172
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MOREIRA:48036110172
Dados: 2021.12.13 11:43:12 -03'00'

2. Eis que Vossa Senhoria, ilustre Pregoeiro, procedeu para com a consagração do licitante **TRACENET TREINAMENTO E COMERCIO EM INFORMÁTICA LTDA** como arrematante das 390 (trezentas e noventa) unidades de Switchs demandadas no Lote 01, composto pelos Itens 01, 02 e 03, e prosseguiu para com os procedimentos pertinentes à habilitação do aludido licitante.

3. *Data maxima venia*, Ilustre Pregoeiro, tal decisão não merece nada além do que o seu pronto afastamento, na medida em que a aludida licitante ofertou modelos de Switchs que não atendem a integralidade das especificações técnicas do Termo de Referência para os Itens 01 e 02 do Lote 01. Senão vejamos:

4. O Termo de Referência assim solicita para os **Itens 01 e 02, do Lote 01:**

“ITEM 1 - EQUIPAMENTO DE REDE SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 3

O equipamento de rede SWITCH é um dispositivo utilizado em redes de computadores para reencaminhar pacotes (frames) entre os diversos nós. Possuem a função de segmentar a rede internamente já que cada porta corresponde um domínio de colisão diferente, eliminando assim a colisão entre pacotes de segmentos diferentes.

Outra importante característica está ligada à gestão da rede, com um switch gerenciável se pode criar VLANs, deste modo a rede gerida será dividida em menores segmentos, onde identifica cada porta e envia os pacotes somente para a porta destino, evitando assim que outros nós recebam os pacotes.

O equipamento de rede deverá ser novo, estar atualmente em linha de produção e constar no catálogo do fabricante na data de publicação do edital. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração, versões anteriores aos modelos mais recentes ou composições feitas única e exclusivamente para o presente certame.

Ele deve permitir a utilização das funcionalidades, tecnologias e recursos especificados de maneira perpétua e irrestrita, ou seja, o fornecimento de qualquer equipamento, componente, meio de comunicação ou software adicional é de responsabilidade da CONTRATADA.

Deve ser fornecido com todos os cabos, trilhos, tomadas, conectores, drivers, licenças, softwares, manuais e acessórios necessários para ligação, instalação e perfeito funcionamento do switch, fornecidos sem nenhum custo além da proposta.

A solução deve estar licenciada em sua totalidade para utilização de todos os softwares, hardwares, funcionalidades, entre outros, que sejam imprescindíveis para o pleno funcionamento de todas as funcionalidades do equipamento.

O equipamento deverá estar licenciado para ser gerenciado pelo software de gerenciamento do fabricante.

O equipamento deverá ser entregue com cabo de alimentação padrão brasileiro.

Possuir tecnologia compatível com as seguintes especificações mínimas:

PORTAS: 24 100/1000

PROCESSADOR: 800 MHZ

RAM: 512 MB

MEMÓRIA FLASH: 256 MB

PROTOCOLOS: FAST ETHERNET, GIGABIT ETHERNET

GERENCIAMENTO REMOTO: SNMP V1, TELNET, HTTP, SSH

TABELA DE ENDEREÇO MAC: 16K

ROUTING/SWITCHING: 41 Mpps

SUORTE A JUMBO FRAMES

SUORTE A IPV6

CARLOS ALBERTO
MOREIRA:480361101
72

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
MOREIRA:48036110172
Dados: 2021.12.13 11:43:23 -03'00'



ROTEAMENTO ESTÁTICO IPV4 E IPV6
SUPORTE AOS PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3AB, IEEE 802.1P, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AD(LACP), IEEE 802.1W, IEEE 802.1X, IEEE 802.1S
GERENCIAMENTO BASEADO EM CLI (PROMPT DE COMANDO), INTERFACE WEB, TELNET DEVE SUPOSTAR SERVIÇOS DE QOS E SWITCHING EM CAMADA 3 PARA REDES IP, LISTAS DE CONTROLE DE ACESSO E VLANS
AUTO-MDI/MDIX, HALF-/FULL-DUPLEX AUTONEGOTIATING EM TODAS AS PORTAS
IGMP SNOOPING
SPANNING TREE PROTOCOL (STP)
ROTEAMENTO ESTÁTICO NA CAMADA 3
O SWITCH DEVERÁ APRESENTAR STATUS DE TODAS AS PORTAS INDICANDO LINKS ATIVOS, ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL FRONTAL
DEVE POSSUIR DIMENSÕES E ACESSÓRIOS QUE POSSIBILITEM SUA FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO DE 19"
CAPACIDADE DE SWITCHING DE 56Gbps
ALIMENTAÇÃO/TENSÃO DE 90 ~ 240 VAC
DHCP RELAY
SLOTS DE EXPANSÃO: 02 SFP / SFP+ (MINI-GBIC)
SUPORTE A ROTEAMENTO ENTRE VLANS."

"ITEM 2 - EQUIPAMENTO DE REDE SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 3 COM PoE+

O equipamento de rede deverá ser novo, estar atualmente em linha de produção e constar no catálogo do fabricante na data de publicação do edital. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração, versões anteriores aos modelos mais recentes ou composições feitas únicas e exclusivamente para o presente certame.

Permitir a utilização das funcionalidades, tecnologias e recursos especificados de maneira perpétua e irrestrita, ou seja, o fornecimento de qualquer equipamento, componente, meio de comunicação ou software adicional é de responsabilidade da CONTRATADA.

Deve ser fornecido com todos os cabos, trilhos, tomadas, conectores, drivers, licenças, softwares, manuais e acessórios necessários para ligação, instalação e perfeito funcionamento do switch, fornecidos sem nenhum custo além da proposta.

A solução deve estar licenciada em sua totalidade para utilização de todos os softwares, hardwares, funcionalidades, entre outros, que sejam imprescindíveis para o pleno funcionamento de todas as funcionalidades do equipamento.

Possuir tecnologia compatível com as seguintes especificações mínimas:

PORTAS: 24 100/1000

PROCESSADOR: 800 MHZ

RAM: 512 MB

MEMÓRIA FLASH: 256 MB

PROTOCOLOS: FAST ETHERNET, GIGABIT ETHERNET5

GERENCIAMENTO REMOTO: SNMP V1, TELNET, HTTP, SSH

TABELA DE ENDEREÇO MAC: 16K

ROUTING/SWITCHING: 41 Mpps

SUPORTE A JUMBO FRAMES

SUPORTE A IPV6

ROTEAMENTO ESTÁTICO IPV4 E IPV6

SUPORTE AOS PADRÕES: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.3AB, IEEE 802.1P, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AD(LACP), IEEE 802.1W, IEEE 802.1X, IEEE 802.1S

GERENCIAMENTO BASEADO EM CLI (PROMPT DE COMANDO), INTERFACE WEB, TELNET DEVE SUPOSTAR SERVIÇOS DE QOS E SWITCHING EM CAMADA 3 PARA REDES IP, LISTAS DE CONTROLE DE ACESSO E VLANS

AUTO-MDI/MDIX, HALF-/FULL-DUPLEX AUTONEGOTIATING EM TODAS AS PORTAS

IGMP SNOOPING
SPANNING TREE PROTOCOL (STP)
ROTEAMENTO ESTÁTICO NA CAMADA 3
O SWITCH DEVERÁ APRESENTAR STATUS DE TODAS AS PORTAS INDICANDO LINKS ATIVOS, ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL FRONTAL
DEVE POSSUIR DIMENSÕES E ACESSÓRIOS QUE POSSIBILITEM SUA FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO DE 19"
CAPACIDADE DE SWITCHING DE 56Gbps
ALIMENTAÇÃO/TENSÃO DE 90 ~ 240 VAC
DHCP RELAY
SLOTS DE EXPANSÃO: 02 SFP / SFP+ (MINI-GBIC)
SUPORTE A ROTEAMENTO ENTRE VLANS
PoE+”

5. Ocorre que o modelo de Switch **Huawei S5735-L24T4S**, ofertado pela Recorrida para o **Item 01 do Lote 01**, não atende PROCESSADOR: 800 MHZ e não atende SLOTS DE EXPANSÃO: 02 SFP / SFP+ (MINI-GBIC), vez que possui tão somente SFP. Nos moldes do que Vossa Senhoria pode constatar nos *prints* do catálogo oficial do fabricante (documento que também foi enviado pela empresa como anexo de sua proposta), logo abaixo:

CARLOS
ALBERTO
MOREIRA:48036
110172

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MOREIRA:48036110172
Dados: 2021.12.13 11:43:47 -03'00'



CloudEngine S5735-L Series Switches Datasheet

Huawei CloudEngine S5735-L series are simplified gigabit Ethernet switches that provide all GE downlink ports and GE or 10GE uplink ports.

Introduction





CloudEngine S5735-L series switches are ideal for scenarios such as enterprise campus network access and gigabit to the desktop. Built on next-generation, high-performance hardware and the Huawei Versatile Routing Platform (VRP), CloudEngine S5735-L switches stand out with compelling features such as intelligent stack (iStack), flexible Ethernet networking, and diversified security control. They support multiple Layer 3 routing protocols and provide high performance and service processing capabilities.






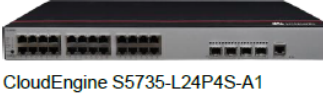

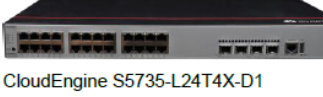
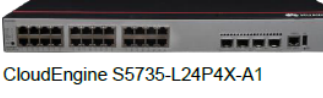
Product Overview


Models and Appearances

The following models are available in the CloudEngine S5735-L series.

Models and appearances of the CloudEngine S5735-L series






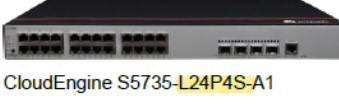

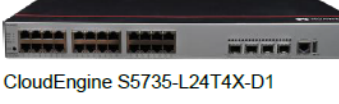
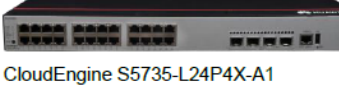
Models and Appearances	Description
 CloudEngine S5735-L8T4S-QA1	<ul style="list-style-type: none"> 8 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports AC power supply Forwarding performance: 18 Mpps Switching capacity: 24 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L8P4S-QA1	<ul style="list-style-type: none"> 8 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports AC power supply PoE+ Forwarding performance: 18 Mpps Switching capacity: 24 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24T4S-QA1	<ul style="list-style-type: none"> 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports AC power supply Forwarding performance: 42 Mpps Switching capacity: 56 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24T4S-QA1	<ul style="list-style-type: none"> 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports AC power supply






Models and Appearances	Description
CloudEngine S5735-L24T4X-QA1	<ul style="list-style-type: none"> Forwarding performance: 96 Mpps Switching capacity: 128 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L8T4S-A1	<ul style="list-style-type: none"> 8 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports AC power supply Forwarding performance: 18 Mpps Switching capacity: 24 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L8P4S-A1	<ul style="list-style-type: none"> 8 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports AC power supply PoE+ Forwarding performance: 18 Mpps Switching capacity: 24 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L8T4X-A1	<ul style="list-style-type: none"> 8 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports AC power supply Forwarding performance: 72 Mpps Switching capacity: 96 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L8P4X-A1	<ul style="list-style-type: none"> 8 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports AC power supply PoE+ Forwarding performance: 72 Mpps Switching capacity: 96 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24T4S-A1	<ul style="list-style-type: none"> 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports AC power supply Forwarding performance: 42 Mpps Switching capacity: 56 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24P4S-A1	<ul style="list-style-type: none"> 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports AC power supply PoE+ Forwarding performance: 42 Mpps Switching capacity: 56 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24T4X-A1	<ul style="list-style-type: none"> 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports AC power supply Forwarding performance: 96 Mpps Switching capacity: 128 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24T4X-D1	<ul style="list-style-type: none"> 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports DC power supply Forwarding performance: 96 Mpps Switching capacity: 128 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24P4X-A1	<ul style="list-style-type: none"> 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports AC power supply PoE+ Forwarding performance: 96 Mpps Switching capacity: 128 Gbps/336 Gbps

Models and Appearances	Description
 CloudEngine S5735-L48T4S-A1	<ul style="list-style-type: none"> • 48 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports • AC power supply • Forwarding performance: 78 Mpps • Switching capacity: 104 Gbps/432 Gbps
 CloudEngine S5735-L48P4S-A1	<ul style="list-style-type: none"> • 48 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports • AC power supply • PoE+ • Forwarding performance: 78 Mpps • Switching capacity: 104 Gbps/432 Gbps
 CloudEngine S5735-L48T4X-A1	<ul style="list-style-type: none"> • 48 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports • AC power supply • Forwarding performance: 132 Mpps • Switching capacity: 176 Gbps/432 Gbps
 CloudEngine S5735-L48P4X-A1	<ul style="list-style-type: none"> • 48 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports • AC power supply • PoE+ • Forwarding performance: 132 Mpps • Switching capacity: 176 Gbps/432 Gbps
 CloudEngine S5735-L12T4S-A	<ul style="list-style-type: none"> • 12 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports • AC power supply • Forwarding performance: 24 Mpps • Switching capacity: 32 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L12P4S-A	<ul style="list-style-type: none"> • 12 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports • AC power supply • PoE+ • Forwarding performance: 24 Mpps • Switching capacity: 32 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24T4S-A	<ul style="list-style-type: none"> • 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports • AC power supply • Forwarding performance: 42 Mpps • Switching capacity: 56 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24P4S-A	<ul style="list-style-type: none"> • 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports • AC power supply • PoE+ • Forwarding performance: 42 Mpps • Switching capacity: 56 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24T4X-A	<ul style="list-style-type: none"> • 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports • AC power supply • Forwarding performance: 96 Mpps • Switching capacity: 128 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24P4X-A	<ul style="list-style-type: none"> • 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports • DC power supply

6. Crucial esclarecer que o modelo de Switch **Huawei S5735-L24T4S**, possui 3 (três) versões, sendo elas: **QA1**, **A1** e **A**, conforme demonstrado nos *prints* do catálogo, e Vossa Senhoria pode constatar que nenhuma de suas versões possui processador de 800Mhz e slot de expansão 02 SFP/SFP+ (Mini-Gbic), mas tão somente SFP.

7. Por sua vez, o modelo de Switch **Huawei S5735-L24P4S**, ofertado pela Recorrida para o **Item 02, do Lote 01**, também não atende PROCESSADOR: 800 MHZ e não atende SLOTS DE EXPANSÃO: 02 SFP / SFP+ (MINI-GBIC), vez que possui tão somente SFP. O aludido modelo possui duas versões, sendo elas: **A1** e **A**, mas nenhuma possui as configurações de slot SFP e processador de 800Mhz conforme pode ser constatado nos *prints* catálogo oficial do fabricante, logo abaixo:

Models and Appearances	Description
CloudEngine S5735-L24T4X-QA1	<ul style="list-style-type: none"> Forwarding performance: 96 Mpps Switching capacity: 128 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L8T4S-A1	<ul style="list-style-type: none"> 8 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports AC power supply Forwarding performance: 18 Mpps Switching capacity: 24 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L8P4S-A1	<ul style="list-style-type: none"> 8 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports AC power supply PoE+ Forwarding performance: 18 Mpps Switching capacity: 24 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L8T4X-A1	<ul style="list-style-type: none"> 8 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports AC power supply Forwarding performance: 72 Mpps Switching capacity: 96 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L8P4X-A1	<ul style="list-style-type: none"> 8 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports AC power supply PoE+ Forwarding performance: 72 Mpps Switching capacity: 96 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24T4S-A1	<ul style="list-style-type: none"> 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports AC power supply Forwarding performance: 42 Mpps Switching capacity: 56 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24P4S-A1	<ul style="list-style-type: none"> 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports AC power supply PoE+ Forwarding performance: 42 Mpps Switching capacity: 56 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24T4X-A1	<ul style="list-style-type: none"> 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports AC power supply Forwarding performance: 96 Mpps Switching capacity: 128 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24T4X-D1	<ul style="list-style-type: none"> 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports DC power supply Forwarding performance: 96 Mpps Switching capacity: 128 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24P4X-A1	<ul style="list-style-type: none"> 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports AC power supply PoE+ Forwarding performance: 96 Mpps Switching capacity: 128 Gbps/336 Gbps

Models and Appearances	Description
 CloudEngine S5735-L48T4S-A1	<ul style="list-style-type: none"> • 48 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports • AC power supply • Forwarding performance: 78 Mpps • Switching capacity: 104 Gbps/432 Gbps
 CloudEngine S5735-L48P4S-A1	<ul style="list-style-type: none"> • 48 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports • AC power supply • PoE+ • Forwarding performance: 78 Mpps • Switching capacity: 104 Gbps/432 Gbps
 CloudEngine S5735-L48T4X-A1	<ul style="list-style-type: none"> • 48 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports • AC power supply • Forwarding performance: 132 Mpps • Switching capacity: 176 Gbps/432 Gbps
 CloudEngine S5735-L48P4X-A1	<ul style="list-style-type: none"> • 48 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports • AC power supply • PoE+ • Forwarding performance: 132 Mpps • Switching capacity: 176 Gbps/432 Gbps
 CloudEngine S5735-L12T4S-A	<ul style="list-style-type: none"> • 12 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports • AC power supply • Forwarding performance: 24 Mpps • Switching capacity: 32 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L12P4S-A	<ul style="list-style-type: none"> • 12 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports • AC power supply • PoE+ • Forwarding performance: 24 Mpps • Switching capacity: 32 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24T4S-A	<ul style="list-style-type: none"> • 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports • AC power supply • Forwarding performance: 42 Mpps • Switching capacity: 56 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24P4S-A	<ul style="list-style-type: none"> • 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x GE SFP ports • AC power supply • PoE+ • Forwarding performance: 42 Mpps • Switching capacity: 56 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24T4X-A	<ul style="list-style-type: none"> • 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports • AC power supply • Forwarding performance: 96 Mpps • Switching capacity: 128 Gbps/336 Gbps
 CloudEngine S5735-L24P4X-A	<ul style="list-style-type: none"> • 24 x 10/100/1000Base-T ports, 4 x 10 GE SFP+ ports • DC power supply

8. Vossa Senhoria pode constatar tais fatos acessando o catálogo oficial dos equipamentos através do site oficial do fabricante, pelo seguinte *link*:

<https://e.huawei.com/br/material/networking/a7d76a8a16614cefb9943336bb224d69>

9. *Data maxima venia*, ilustre Pregoeiro, Vossa Senhoria deve combater a conduta do Recorrido, já que é seu poder-dever. Ademais, uma vez que o Edital estabelece exigências categóricas, a Administração Pública a elas resta vinculada, dado que elas constituem critérios objetivos de avaliação das propostas, não devendo delas se desviar.

10. Crucial salientar, ilustre Pregoeiro, que tais especificações técnicas são de suma importância na garantia dos padrões de qualidade dos Switchs a serem adquiridos no certame. Uma vez estabelecida em Edital a título de exigência, torna-se critérios de avaliação da aceitabilidade do produto e da proposta como um todo, de forma que não pode ser aceita a ausência das mesmas, conforme ocorrido no âmbito da proposta do licitante **TRACENET TREINAMENTO E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA**.

11. Ilustre Pregoeiro, Vossa Senhoria há de concordar: não há motivos para prosperar a decisão que declarou arrematante do Lote 01, a proposta do aludido licitante. *Data maxima venia*, a não comprovação de atendimento à integralidade das exigências editalícias consubstancia a inaptidão da proposta e da licitante em comento, e o manifesto descumprimento do Edital, o que viola a isonomia entre os licitantes.

12. Destaca-se o fato de que todos os procedimentos de natureza administrativa devem obedecer, de forma integral, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:”

13. Nessa esteira, eventual adjudicação indevida do Lote 01, em nome do licitante **TRACENET TREINAMENTO E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA** consolidaria evidente violação às disposições normativas de caráter editalício, legal e principiológico a regerem o presente certame. Outrossim, vejamos o que dizem os artigos 3º, 41, o inciso V do 43 e o 45, todos da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;”

“Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.”

14. Além destes, haveria violações, também, ao artigo 2º do Decreto n.º 10.024/19 (o novo regulamento federal do Pregão Eletrônico), que dispõe, *in verbis*:

“Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.”

15. Por ter o licitante **TRACENET TREINAMENTO E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA** apresentado proposta em evidente descumprimento às exigências editalícias colacionadas *in supra*, eventual decisão de adjudicação do Lote 01, em seu benefício perpetraria feridas de morte às máximas principiológicas licitatórias, mormente as do

juízo objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, isonomia e, ainda, da seleção da proposta mais vantajosa.

16. Esse é o entendimento, exaustivamente firmado pelos Tribunais Superiores, mormente o Egrégio Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

“AG.REG. EM MANDADO DE SEGURANÇA 29.992 DISTRITO FEDERAL. RELATOR: MIN. GILMAR MENDES. AGTE.(S) JORGE LUIS RIBEIRO. AGDO.(A/S): CESPE e UNB. **4. O edital é a lei do certame e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos.** 5. Ausência de argumentos suficientes para infirmar a decisão agravada. 6. Agravo regimental a que se nega provimento.”

17. Pertinente colacionar, também, o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça e da Justiça Estadual:

“RECURSO ESPECIAL Nº 1.563.955 – RS. RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. NÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL. DECISÃO Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, III, a, da Constituição Federal, contra acórdão proferido pelo TRF da 4ª Região, assim ementado (fl. 544): ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. O afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a agravante em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes. (...) O acolhimento da pretensão da impetrante, que deixou de juntar os documentos exigidos pelo Edital, implica incontroversa fragilização e ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.** (STJ - REsp: 1563955 RS 2015/0269941-7, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Publicação: DJ 02/05/2018).”

“EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA – CONCORRÊNCIA – NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – AUSÊNCIA DO ‘FUMUS BONI IURIS’ – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. **1. O princípio da vinculação ao edital impõe que a Administração e os licitantes respeitem as normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados. 2. Evidenciado que o licitante descumpriu exigências previstas no edital, bem assim que estas não são ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade, sua desclassificação do certamente é medida que se impõe por ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.** 3. Agravo de Instrumento não provido. (TJMS - AI: 14049893020188120000 MS 1404989-30.2018.8.12.0000, Relator: Des. Alexandre Bastos, Data de Julgamento: 20/03/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/03/2019).”

18. No âmbito dos procedimentos licitatórios, o desrespeito às condições estabelecidas no instrumento editalício e seus correlatos acaba por consubstanciar golpe fatal à máxima

principiológica da vinculação ao instrumento convocatório, que, consoante da doutra lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93m ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. (...)”

19. Destarte, o Recorrido deve ser desclassificado, nos moldes das regras estabelecidas pelo próprio Edital, *in verbis*:

“10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.”

20. Isso na medida em que não cumpriu com as regras do jogo, em manifesto descumprimento das exigências editalícias!

21. Isso posto, caso a proposta do Recorrido não seja desclassificada – o que admite-se tão somente por cautela e amor ao debate –, medidas de controle externo em sede de Representação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) e de controle judicial junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ/RJ) serão tomadas.

22. Pois bem. Sem mais delongas, e firme nas suficientes razões de fato e de Direito delineadas *in supra*, aos Pedidos.

¹ “Direito Administrativo”, 27ª ed., 2013, pp. 386 e 387.



III. DOS PEDIDOS

Ante as razões expostas *in supra*, a Recorrente roga que Vossa Senhoria reconsidere o *decisum*, de forma a proceder, por via de consequência, à desclassificação do licitante **TRACENET TREINAMENTO E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA**, de forma que Vossa Senhoria proceda, consequente e subseqüentemente, ao chamamento do *ranking* de classificação para o Lote 01.

Se assim não o fizer, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO
MOREIRA:4803611017
2

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
MOREIRA:48036110172
Dados: 2021.12.13 11:46:15 -03'00'

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP

CARLOS ALBERTO MOREIRA
SÓCIO
CPF: Nº 480.361.101-72
RG: Nº 830004 SSP-DF



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202059344

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2100034444

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA

Local

22 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1669002 em 24/03/2021 da Empresa HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFP2100034444 - 02/03/2021. Autenticação: 83FC7364148BED59AA2527A731B20A93563E330. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/027.165-5 e o código de segurança RnUa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/027.165-5	DFP2100034444	26/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
934.916.381-00	HAISTON QUEIROZ ALVES	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1669002 em 24/03/2021 da Empresa HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFP2100034444 - 02/03/2021. Autenticação: 83FC7364148BED59AA2527A731B20A93563E330. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/027.165-5 e o código de segurança RnUa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 24.802.687/0001-47
NIRE 5320205934 4

HAISTON QUEIROZ ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente técnico, nascido em 03/03/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.958.562, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 934.916.381-00, residente e domiciliado no SRIA QE 13, Conjunto A, Casa 31, Guará II, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 71.050-011 E

CARLOS ALBERTO MOREIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 06/12/1967, portador da Cédula da Carteira de Habilitação CNH nº 02362914755, expedida pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 480.361.101-72, residente e domiciliado no Rua 84, Quadra 184, Lote 4, Jardim Céu Azul, na Cidade de Valparaíso de Góias, Goiás, sob CEP nº 72.871-081,

Únicos sócios da empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, com sede e foro na SHCGN CR Quadra 702/703, s/n, Bloco A, Loja 47, Parte EA, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 70.720-610, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº. 53202059344, por despacho em sessão de 13/05/2016, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 24.802.687/0001-47, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Os sócios resolvem **ALTERAR** o endereço da sociedade PARA SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Sala 702, Parte 251, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-020.

Parágrafo Único - A sociedade mantém contrato particular com armazém para estoque e distribuição de mercadorias.

Cláusula 2ª – Os sócios resolvem **ALTERAR** a descrição do objeto social PARA Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, audiovisual, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, Comércio atacadista de programas de computadores (software). Aluguel de máquinas, equipamentos para escritório. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial: partes e peças; equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Manutenção, reparo e conserto de equipamentos de informática, eletrodomésticos e de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Treinamento em informática, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Consultoria em tecnologia da informação, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, sendo somente escritório no local, divididas entre atividades principal e secundárias enquadradas pela Comissão Nacional de Classificação – **CONCLA**, conforme segue:



HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 24.802.687/0001-47
NIRE 5320205934 4

I. PRINCIPAL

a. 62.09-1/00 - suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

II. SECUNDÁRIAS

a. 33.13-9/99 – Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;

b. 46.49-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

c. 46.49-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

d. 46.49-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

e. 46.51-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;

f. 46.51-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática;

g. 46.52-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

h. 46.65-6/00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;

i. 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

j. 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

k. 77.33-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

l. 77.39-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

m. 78.30-2/00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

n. 85.99-6/03 – Treinamento em informática;

o. 95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

p. 95.21-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

q. 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

r. 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

s. 46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias;

t. 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula 3ª – Fica **RATIFICADO** que a sociedade adota como nome fantasia HS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA.

Cláusula 4ª - As demais cláusulas permanecem inalteradas.



HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 24.802.687/0001-47
NIRE 5320205934 4

Cláusula 5ª - À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ 24.802.687/0001-47
NIRE 53202059344

HAISTON QUEIROZ ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente técnico, nascido em 03/03/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.958.562, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 934.916.381-00, residente e domiciliado no SRIA QE 13, Conjunto A, Casa 31, Guará II, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 71.050-011 E

CARLOS ALBERTO MOREIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 06/12/1967, portador da Cédula da Carteira de Habilitação CNH nº 02362914755, expedida pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 480.361.101-72, residente e domiciliado no Rua 84, Quadra 184, Lote 4, Jardim Céu Azul, na Cidade de Valparaíso de Góias, Goiás, sob CEP nº 72.871-081

Únicos sócios da empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, com sede e foro no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Sala 702, Parte 251, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-020, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº. 53202059344, por despacho em sessão de 13/05/2016, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 24.802.687/0001-47, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CAPITAL E OBJETO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, tem sede social no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Sala 702, Parte 251, Asa Norte, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.714-020 e tem como nome fantasia HS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA.

Parágrafo Primeiro - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 24.802.687/0001-47
NIRE 5320205934 4

Parágrafo Segundo - A sociedade mantém contrato particular com armazém para estoque e distribuição de mercadorias.

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), divididos em 230.000 (duzentos e trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas aos sócios:

NOME	%	COTAS	VALOR R\$
CARLOS ALBERTO MOREIRA	95	218.500	R\$ 218.500,00
HAISTON QUEIROZ ALVES	5	11.500	R\$ 11.500,00
TOTAL	100	230.000	R\$ 230.000,00

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, audiovisual, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, Comércio atacadista de programas de computadores (software). Aluguel de máquinas, equipamentos para escritório. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial: partes e peças; equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Manutenção, reparo e conserto de equipamentos de informática, eletrodomésticos e de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Treinamento em informática, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Consultoria em tecnologia da informação, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, sendo somente escritório no local, divididas entre atividades principal e secundárias enquadradas pela Comissão Nacional de Classificação – **CONCLA**, conforme segue:

I. PRINCIPAL

- a. 62.09-1/00 - suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

II. SECUNDÁRIAS

- a. 33.13-9/99 – Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- b. 46.49-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- c. 46.49-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- d. 46.49-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- e. 46.51-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- f. 46.51-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática;



HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 24.802.687/0001-47
NIRE 5320205934 4

- g. 46.52-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- h. 46.65-6/00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- i. 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- j. 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- k. 77.33-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- l. 77.39-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- m. 78.30-2/00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- n. 85.99-6/03 – Treinamento em informática;
- o. 95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- p. 95.21-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- q. 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- r. 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- s. 46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias e
- t. 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 5ª - As cotas são intransferíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, EXERCÍCIO e FALECIMENTO

- 5 -



HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 24.802.687/0001-47
NIRE 5320205934 4

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada pelos sócios **HAISTON QUEIROZ ALVES** e **CARLOS ALBERTO MOREIRA**, acima qualificados, os quais assinam SEPARADAMENTE todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, com poderes necessários para gerir os negócios sociais podendo representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores, participar de todo e qualquer ato da gestão no interesse da sociedade, autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade empresária em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos e fianças.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, o lucro apurado poderá ser distribuído desproporcionalmente a quantidade de quotas de cada sócio, de acordo com o art. 1053 combinado com o art. 997, inc. VII da Lei nº 10.406/2002 (código civil) e na proporção de suas cotas sociais, os prejuízos apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12 - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES FINAIS

Cláusula 13 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou que não se encontrem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra



HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 24.802.687/0001-47
NIRE 5320205934 4

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14 - A exclusão de qualquer sócio somente será possível se observadas as regras de justa causa estabelecidas na Lei 10.406/2002 ou aquelas reconhecidas judicialmente.

Cláusula 15 - Fica eleito o foro de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO**, de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2020.

HAISTON QUEIROZ ALVES

*assinado digitalmente
via certificado digital*

CARLOS ALBERTO MOREIRA

*assinado digitalmente
via certificado digital*





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/027.165-5	DFP2100034444	26/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

934.916.381-00	HAISTON QUEIROZ ALVES	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1669002 em 24/03/2021 da Empresa HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFP2100034444 - 02/03/2021. Autenticação: 83FC7364148BED59AA2527A731B20A93563E330. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/027.165-5 e o código de segurança RnUa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, de CNPJ 24.802.687/0001-47 e protocolado sob o número 21/027.165-5 em 02/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1669002, em 24/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphaella Helena Faria Amendoeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
934.916.381-00	HAISTON QUEIROZ ALVES	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
934.916.381-00	HAISTON QUEIROZ ALVES
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA

Brasília, quarta-feira, 24 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raphaella Helena Faria Amendoeira, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2021, às 14:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/027.165-5.



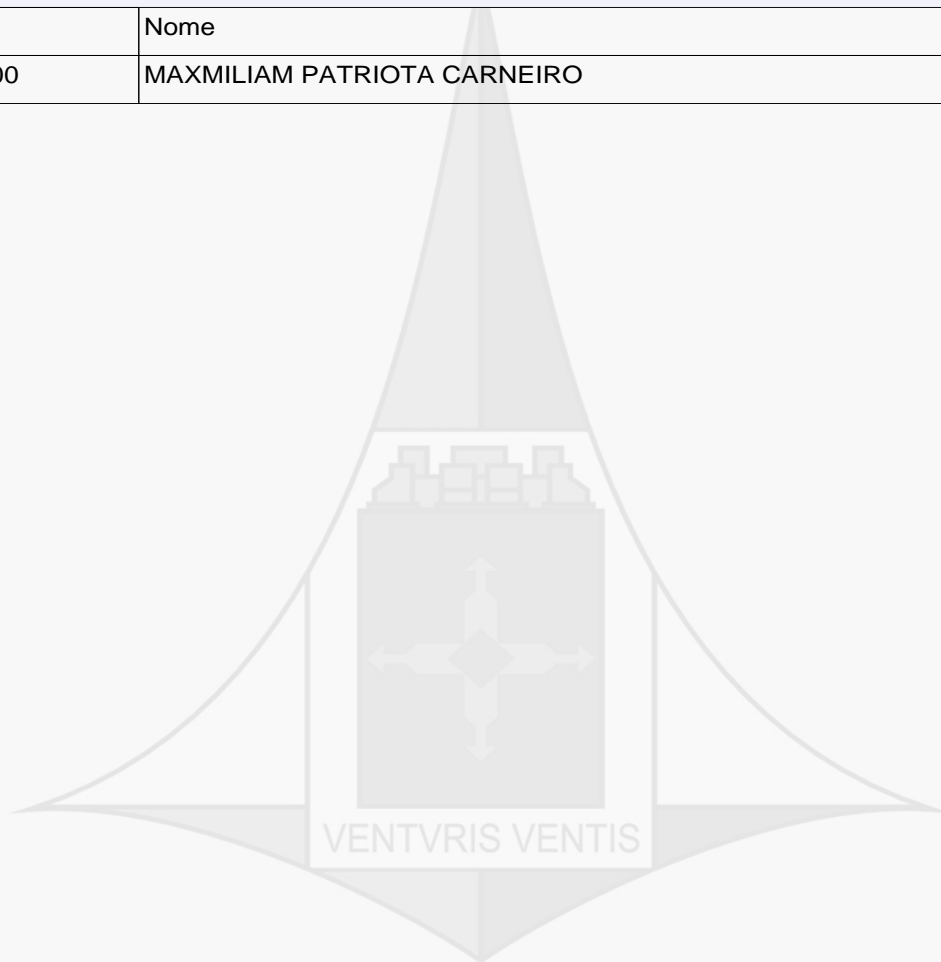


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quarta-feira, 24 de março de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1669002 em 24/03/2021 da Empresa HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 24802687000147 e protocolo DFP2100034444 - 02/03/2021. Autenticação: 83FC7364148BED59AA2527A731B20A93563E330. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/027.165-5 e o código de segurança RnUa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
CARLOS ALBERTO MOREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
830004 SSP DF

CPF
480.361.101-72

DATA NASCIMENTO
06/12/1967

FILIAÇÃO
ANTONIO MOREIRA FILHO
MARIA NATIVA TEIXEIRA MAIA MOREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02362914755

VALIDADE
17/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/12/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRÁSILIA, DF

DATA EMISSÃO
27/05/2019


ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95690480980
DF758978227

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1875598818



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
HAISTON QUEIROZ ALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1958562 SSP DF

CPF
934.916.381-00

DATA NASCIMENTO
03/03/1983

FILIAÇÃO
ELCIO GOMES ALVES
VANDA NUNES DE QUEIROZ ALVES
S

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01785331104

VALIDADE
27/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/05/2001

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
11/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

52805131684
DF766721027

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3029307010

3029307010

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.